

PORTARIA Nº 019, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região – Mato Grosso, no uso das atribuições legais e Regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17 de julho de 1977 e;

CONSIDERANDO o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19;

CONSIDERANDO deliberação oriunda da 126ª Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 3/2020, do Conselho Federal de Psicologia, que autoriza os Conselhos Regionais de Psicologia a conceder prorrogação dos vencimentos da anuidade do exercício 2020, sem a incidência de juros e multas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020, a ser paga em cota única, até 30 de julho de 2020, sem a incidência de juros e multas.

Art. 2º Alterar a data de vencimento das parcelas de nºs 3ª, 4ª e 5ª, anteriormente previstas para 31/03/2020, 30/04/2020 e 31/05/2020, respectivamente, para 31/05/2020, 30/06/2020 e 31/07/2020, respectivamente, sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que não efetuaram o pagamento em cota única, poderão solicitar parcelamento da anuidade de 2020, sem a incidência de juros e multa, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 30/09/2020.

Art. 4º As solicitações de boletos com as datas prorrogadas e a respectiva forma de pagamento, deverá ser requerida pelo email: contato@crpmt.org.br.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2020.



Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região